

**Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar, pelo prazo certo de 120 dias, escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada na Revista "Veja", edição 2022, n.º 33, de 22 de agosto de 2007.**

**Requerimento n.º , de 2008  
(Do Senhor Vanderlei Macris)**

Solicita à Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito sejam disponibilizadas ao público documentos que indica.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinados com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e em conformidade com o acordado em sessão da comissão, que sejam colocados à disposição do público os documentos enviados à CPI pelo Juiz da 7º Vara Federal Criminal de São Paulo, Dr. Ali Mazloum, que não estejam cobertos por sigilo; em especial os autos dos Inquéritos Policiais nºs 2008.61.81.015636-2 e 2008.61.81.011893-2.

**JUSTIFICAÇÃO**

A solicitação que ora é apresentada, fruto dos debates e das sugestões da sessão de 10 de março de 2009, justifica-se pela necessidade de divulgação plena dos trabalhos da comissão parlamentar de inquérito, ensejando real transparência das investigações sobre tema de extrema importância como o das interceptações telefônicas ilegais; o qual afeta diretamente a garantias fundamental da privacidade.

Importante destacar que essa medida em nada fere o sigilo das investigações da Polícia Federal e que estão sob a condução judicial do Dr. Ali Mazloum. Isso porque Sua Excelência desde logo levantou o sigilo das informações que, agora, simplesmente estarão à disposição da sociedade em sua íntegra, já que os parlamentares desta comissão já tem acesso aos documentos e podem divulgá-los

Sala da Comissão, de março de 2009.

Deputado VANDERLEI MACRIS